



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

ATO GP Nº 54, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o [Ato GP nº 22, de 14 de setembro de 2010](#), para estabelecer o Núcleo de Suporte Operacional e de Gestão de Passivos na estrutura organizacional da Coordenadoria de Gestão da Remuneração, na forma que especifica, e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVA NO EXERCÍCIO REGIMENTAL DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de readequar as atividades e a estrutura das unidades organizacionais existentes,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º do [Ato GP nº 22, de 14 de setembro de 2010](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
.....

II - Coordenadoria de Gestão da Remuneração, composta por: Seção de Remuneração de Magistrados; Seção de Remuneração de Servidores; Seção de Remuneração de Aposentados e de Pensionistas e Núcleo de Suporte Operacional e de Gestão de Passivos.
....." (NR)

Art. 2º O art. 5º do [Ato GP nº 22, de 14 de setembro de 2010](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º.....
.....

§ 4º Compete ao Núcleo de Suporte Operacional e de Gestão de Passivos:

a) prestar suporte às rotinas de remuneração;

b) gerir o passivo de pessoal;

c) administrar a execução das atividades operacionais em parceria com as demais Unidades do Tribunal quando necessário ao desempenho das atividades da Coordenadoria de Gestão da Remuneração.” (NR)

Art. 3º As presentes alterações deverão ser incluídas por ato próprio na Consolidação dos Atos da Estrutura Organizacional do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Art. 4º Fica sem efeito o [Ato GP nº 51, de 1º de outubro de 2021](#).

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

TANIA BIZARRO QUIRINO DE MORAIS
Desembargadora Vice-Presidente Administrativa
no exercício regimental da Presidência

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.